

III – as funções básicas estabelecidas à Auditoria-Geral do Estado, a despeito do exame e fiscalização sobre a regularidade dos atos que resultem em receitas e despesas, conforme disposto na Lei Estadual nº 6.176/1998, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.536/2006;

IV – que a atual administração vem pondo em prática uma administração pública íntegra, efetiva, transparente e mais próxima da sociedade;

V – que o Governo do Estado reabriu à visitação pública o Memorial da Cabanagem, após revitalização coordenada pela Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, requalificando-o como espaço para visitação; e

VI – que diversas mídias sociais veicularam gravações questionando o valor total que será investido nas referidas obras de revitalização;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCAMINHAR, para as providências de alçada da AUDITORIA GERAL DO ESTADO, cópias do inteiro teor dos Processos nº 2019/592102 e 2019/612510, contendo às ordens de serviço e medições de obras relativas à reforma e manutenção predial, referente ao Contrato 006/2019 (Processo nº 2019/1522197), executadas no Memorial da Cabanagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 14 de janeiro de 2020.

BRUNO CHAGAS DA S R FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado de Cultura/SECULT

Protocolo: 514706

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

PORTARIA 958 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019*

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no D.O.E. nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os valores constantes nas Tabelas de Preços dos Anexos I e II da presente PORTARIA, a ser praticada no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ nas cessões onerosas de uso dos seus espaços culturais e respectivos equipamentos a partir do primeiro dia de 2020.

Art. 2º - As contratações efetivadas até a data desta publicação, cujos contratos se encontrem assinados e os valores pagos, permanecerão com seus preços inalterados, ainda que a data do evento esteja marcada para momento posterior à data desta PORTARIA.

Art. 3º - Os contratos de locação de vagas de garagem deverão ter um prazo de duração máxima de 4 (quatro) meses.

Art. 4º - Durante o prazo de validade dos contratos de locação de vagas de garagem, o valor contratado será mantido. Em caso de renovação, o contrato obedecerá a tabela de preços vigente na Fundação.

Art. 5º - O procedimento de locação de espaços deverá seguir os seguintes trâmites:

I - O interessado se dirigirá ao responsável pela gestão do espaço para averiguar a disponibilidade de pauta;

II - Será reservada a pauta solicitada e aberto prazo de 3 (três) dias para a formalização da solicitação por parte do interessado, sob pena de perda da reserva;

III - A pauta será oficializada mediante a confirmação do pagamento e assinatura do Termo de Cessão de Uso do Espaço;

IV - Os responsáveis pelos espaços deverão numerar e arquivar os contratos.

Art. 6º - Enquanto a FCP não disponibilizar o sistema para emissão de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, os pagamentos para a locação dos espaços serão feitos:

I - Mediante depósito bancário identificado na conta corrente da FCP: Banco: BANPARÁ, Ag: 021, C/C: 182.125-3, CNPJ: 14.662.886/0001-43, via transferência eletrônica, com entrega do comprovante de depósito original ao responsável pelo local que se deseja locar, após autorizada a locação.

II - Via cartão de crédito nas máquinas disponibilizadas nos prédios da FCP. Parágrafo Primeiro: A reserva de data para eventos nos espaços da FCP ficará condicionada ao pagamento da seguinte forma:

Integral, nos casos de espaços cuja locação diária seja de até R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de espaços cujo valor de locação diária seja superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) e inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Pagamento de 50% (cinquenta por cento) nos casos de espaço cujo valor da locação diária seja superior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Segundo Nos casos em que forem admitidas caução, esta deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da reserva, devendo o restante do valor ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento, sob pena de perda da data reservada e da caução.

Art. 7º - Fica delegado aos Gerentes/Coordenadores dos Espaços, o controle de pauta e assinatura dos contratos de locação de espaço.

Art. 8º - Na ocorrência de valores pagos indevidamente, o ressarcimento será feito via ordem bancária expedida no nome do interessado para saque no caixa bancário, independentemente de quem deu origem à devolução dos valores.

Art. 9º - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente os responsáveis pelos espaços a serem locados deverão preencher e enviar às Diretorias de suas respectivas áreas (com cópia para a Diretoria de Administração e Finanças), o Registro de Atividades Executadas - RAE.

Art. 10 - As locações obedecerão aos regulamentos de uso de cada espaço e às orientações da diretoria responsável pela sua gestão, que poderá impor restrições de uso por motivos legais/técnicos, de segurança ou de proteção à infância e ao adolescente.

Art. 11 - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

*República por ter saído com incorreção

Anexos

ANEXO I

PREÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS					
ESPECIFICAÇÃO	VALOR		SESSÃO EXTRA (*)		
	CAUÇÃO REGIONAL	CAUÇÃO NACIONAL/INTERNACIONAL	CAUÇÃO REGIONAL	CAUÇÃO NACIONAL/INTERNACIONAL	
TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA					
1	TEATRO	1.500,00	3.000,00	50%	50%
2	SALA/ENSAIO G. COUTINHO	200,00	500,00	50%	50%
TEATRO WALDEMAR HENRIQUE					
3	TEATRO	400,00	800,00	50%	50%
4	SALA/ENSAIO	250,00	-	50%	-
BIBLIOTECA ARTHUR VIANNA					
5	FONOTECA SATYRO DE MELLO	300,00	600,00	50%	50%
6	AUDITÓRIO ALOÍSIO CHAVES	300,00	600,00	50%	50%
CASA DA LINGUAGEM					
7	AUDITÓRIO	300,00	600,00	50%	50%
8	PRAÇA	400,00	800,00	50%	50%
CURRO VELHO					
9	NAVE CENTRAL	1.000,00	1.500,00	50%	50%
10	PALCO DA BEIRA/ ANFI-TEATRO	600,00	1.200,00	50%	50%
11	TEATRO DE ARENA	800,00	1.600,00	50%	50%
12	PRAÇA DA BEIRA	400,00	800,00	50%	50%
13	SALAS	200,00	-	50%	-
CASA DAS ARTES					
14	AUDITÓRIO	300,00	600,00	50%	50%
15	PRAÇA	400,00	800,00	50%	50%
16	SALA / DANÇA	500,00	1.000,00	50%	50%
17	SALA / MULTIUSO	200,00	400,00	50%	50%
CINE-TEATRO LIBERO LUXARDO					
18	MANHÃ		400,00	800,00	
	TARDE		400,00	800,00	
	NOITE		500,00	1.000,00	
CENTRO DE EVENTOS ISMAEL NERY					
19	ESPECIFICAÇÃO	LOCAÇÃO	DIÁRIA	MONT./DESMON.	
	AUDITÓRIO e HALL ERNESTO CRUZ - MANHÃ	1.950,00	3.900,00	1.950,00	
	AUDITÓRIO e HALL ERNESTO CRUZ - TARDE	1.500,00	3.000,00	1.300,00	
	AUDITÓRIO e HALL ERNESTO CRUZ - NOITE	2.600,00	4.450,00	2.600,00	
	AUDITÓRIO e HALL ERNESTO CRUZ - DIÁRIA	3.500,00			
20	ADICIONAL 1 SALA DE APOIO	250,00	-		
	ADICIONAL 2 A 3 SALAS DE APOIO	500,00	-		
	ADICIONAL 4 A 8 SALAS DE APOIO	750,00	-		
21	SALA G e H - PERÍODO	350,00	-		
22	PRAÇA DO POVO	-	2.600,00	2.100,00	
23	HALL ISMAEL NERY	-	1.950,00	1.300,00	
24	PRAÇA DO ARTISTA	-	2.600,00	2.100,00	
25	2 PRAÇAS + HALL	-	6.500,00	3.250,00	

(*) Sessão Continuada

ANEXO II - PREÇOS DO ESTACIONAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Valor Permanência por 4 horas, com tolerância de 15 minutos / Veículos 2 Eixos	6,00
Após 15 minutos das 4 horas / Veículos 2 Eixos	3,00
Permanência por 4 horas, com tolerância de 15 minutos / Motocicletas	4,00
Após 15 minutos das 4 horas / Motocicletas	2,00
Mensalistas - contrato para estacionar em horário integral (24 horas - segunda-feira a domingo)	350,00
Mensalistas - contrato para estacionar exclusivamente no turno da noite (das 18:00h às 8:00 do dia subsequente)	250,00
Empresa para permanência de até 4 horas, por veículo.	8,00

Protocolo: 514695

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 001/2020 DE 02/01/2020

Publicada no DOE Nº 34.082 de 07/01/2020 - Protocolo nº 512862

Onde se lê: ODETTE DA GAMA MALCHER GILLET - IF: 3244300/1

Cargo: Assessora